



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.549 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MÓVEIS MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante Acordo de Cooperação na forma da Lei Federal n. 13.019/2014, à Associação Desenvolvimento Comunitário Comunidade Esmeril os seguintes bens:

I - uma motocicleta Yamaha factor 150E, flex, anos fabricação/modelo 2017/2018, branca, motor G3G2E045099, Chassis 9C6RG3110J0016803, placas QNE-5554, avaliada em R\$9.373,33.

II – uma carreta basculante.

Art. 2º. O bem a que se refere o inciso I do art. 1º destina-se exclusivamente ao apoio logístico para realização de inseminações artificiais nos bovinos de produtores rurais do Município para maior efetividade do Programa de Melhoria Genética do Rebanho.

Parágrafo único: As despesas inerentes a manutenção da motocicleta, abastecimento, seguro e outras ficarão a cargo da entidade beneficiária.

Art. 3º. É condição de celebração do termo de acordo, a entidade estar em condições satisfatórias de funcionamento e preencher os requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 4º. A entidade beneficiada por esta lei submeter-se-á à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o atendimento ao Programa de Melhoria Genética do Rebanho.

Art. 5º. A cessão do bem previsto nesta lei é conferida, em atendimento ao Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, instituído pela Lei n. 1.061/2002 e regulamentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

pelo Decreto n. 1.350/2010, devendo ser formalizadas por meio do respectivo acordo de cooperação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 11 de novembro de 2019.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.549 / 2019</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>11 / 11 / 19</u> considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>12/11/2019</u> <u>Marcos Lopes do Couto</u>